

## SECRETARIA DE SAÚDE

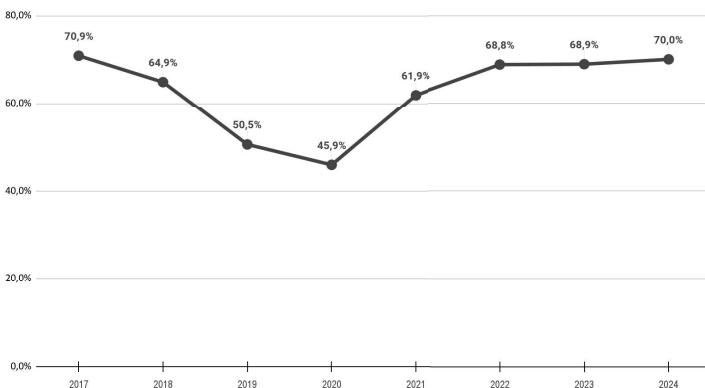
### COMUNICADO

#### CIDADE ALCANÇA OS 70% DE COBERTURA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

No dia de hoje, a Ministra Nísia Trindade, em cerimônia com o Prefeito Eduardo Paes, recepciona 218 médicos para a Saúde da Família vinculados ao Programa Mais Médicos. Com isso, a Prefeitura retoma a marca de 70% de cobertura da população pela Atenção Primária à Saúde.

Desde 2021, com a ampliação de 209 equipes de Saúde da Família, chegamos ao total de 1294 equipes no município. Houve ainda ampliação das equipes de consultório na rua - hoje, são 13 equipes - e a implementação de 22 equipes de atenção primária prisional. Também foram construídas duas novas Clínicas da Família e reformadas 124 unidades de atenção primária.

#### COBERTURA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DO RIO (2017-2024)



Fonte: SISAB/MS

Após a expansão da ESF entre 2009 e 2016, com a criação de 114 Clínicas da Família, o município durante os quatro anos seguintes perdeu equipes e profissionais, iniciando 2021 com apenas 771 equipes completas, com médico e enfermeiro. Um cenário desafiador em meio ao enfrentamento da pandemia de covid-19.

Mas com os salários e benefícios em dia, a reforma das unidades e o investimento na expansão das equipes foi possível atrair profissionais e recompor a rede de atenção primária que é responsável pelos cuidados fundamentais da população.

#### CHEGADA DOS MAIS MÉDICOS E A REDUÇÃO DA VACÂNCIA

Em 2023, foi publicado o novo Programa Mais Médicos para o Brasil, política pública fundamental para o provimento e fixação de profissionais médicos na Atenção Primária à Saúde. Com uma proposta arrojada de redução da vacância, o município aderiu com recorde de solicitação de vagas.

Em dezembro, com a chegada de 218 médicos, atingimos 98% de equipes completas. O que significa mais acesso para a população carioca e maior qualidade nos cuidados de saúde.

#### 825 MÉDICOS DE FAMÍLIA E COMUNIDADE FORMADOS NO MAIOR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO BRASIL

A Prefeitura também investe na formação de recursos humanos de excelência. O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade completou dez anos em 2022. Nesse período foram formados 825 médicos especialistas em Atenção Primária à Saúde que hoje compõem a rede do município.

#### Mais acesso para a população

Mas não foram apenas os recursos humanos que melhoraram. A Prefeitura investiu na comunicação com o carioca, na desburocratização dos serviços e no aumento da tecnologia em saúde.

Na Atenção Primária, as equipes contam com número de WhatsApp para facilitar a comunicação com o usuário e facilitar o agendamento de consultas, exames ou tirar dúvidas. Também foi disponibilizado, por meio do app Minha Saúde Rio, o agendamento online de consultas, agilizando o processo para quem precisa do médico, enfermeiro ou dentista.

A nova Carteira de Serviços da APS ampliou a atuação das equipes, aumentando a autonomia dos profissionais e a resolutividade da Atenção Primária. A aquisição de DIU hormonal, aparelho de pressão para gestantes e a ampliação de medicamentos oferecidos também garantem mais saúde para a população.

Em 2023, a Prefeitura ofereceu um total de 11 milhões de consultas na Atenção Primária à Saúde. Os médicos fizeram, em média, 571 mil consultas por mês, totalizando 6,8 milhões de consultas médicas no ano.

#### Melhores indicadores em saúde

Com todos esses avanços, a saúde do carioca melhorou. Na avaliação do Ministério da Saúde, a nota atribuída ao município para os serviços de atenção primária aumentou de 4,3 em 2019 para 7,58 em 2023. E os investimentos feitos na APS do Rio continuarão a mostrar resultados no longo prazo.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023, para escolha de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO cujo objeto é a execução das ações e serviços de saúde, por meio de PARCERIA, no âmbito do Hospital Municipal Paulino Werneck.

#### CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 009/2023 PROCESSO Nº 09/71/000.080/2023

#### ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PREVISTOS NO ITEM 14.1 DO EDITAL

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 10:00h, reuniram-se na sala 801 à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, instituída pela Resolução SMS nº SMS N° 6.005, de 13 de dezembro de 2023, para deliberar acerca dos recursos interpostos tempestivamente pelas proponentes na seguinte ordem: FAS - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES, IDEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL, CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOSÉ AMORIM e INSTITUTO GNOSIS, cujas intenções de recorrer foram manifestadas de forma oral, na sessão pública realizada no dia 05/01/2024 pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do presente certame. Da igual modo, a OSC IDEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL e a OSC CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOSÉ AMORIM apresentaram contrarrazões aos recursos, em 15/01/2024, ou seja, tempestivamente, os quais foram levados em consideração em toda análise recursal. Feito esse intuito, passaremos à análise de cada recurso e pronunciamento da Comissão e, ao final, com manifestação conclusiva por parte da destas e subsunção ao senhor Secretário de Saúde, na forma do item 14.4 do editorial:

#### DO RECURSO INTERPOSTO PELA OSC FAS:

##### I) DA REVISÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUIDA AO FAS QUANTO A EXPERIÊNCIA EM USO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO:

Em síntese, a recorrente FAS requer que seja reconsiderada sua pontuação referente ao item 10 do presente Edital.

#### RESPOSTA DA COMISSÃO: *Recurso Indefrido*

Ao analisar a documentação acostada às fls. 360, bem como o anexo XVII (fls. 4618 a 4683) da proposta da recorrente FAS, identificou-se que tais documentações encartadas não cumprem com os critérios estabelecidos no item 10 do critério 3 - Capacidade Operacional, uma vez que tal critério estabelece o seguinte: "para finalidade de avaliação deste critério, a proponente deverá apresentar dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada para organizar suas atividades assistenciais e técnicas e a infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática), assim como o suporte técnico/operacional disponível vigente na proponente para, eventualmente, apoiar a equipe que executara as atividades de acordo com a Estrutura da Rede de Saúde do Município, de forma a garantir que a unidade e as equipes de saúde alcancem as metas de produção e de qualidade, conforme os seguintes itens". Portanto, considerando que, dentre os contratos/atestados/certificados juntados pela OSC FAS, estes não possuem prazo de vigência atual, esta Comissão indefere o recurso da OSC FAS, neste quesito.

#### DAS RAZÕES ORAIS INTERPOSTAS PELA OSC FAS:

Em síntese, a recorrente manifestou, de forma oral, interesse em interpor recurso referente a pontuação atribuída a esta e aos demais proponentes, bem como pela habilitação da CEJAM.

#### RESPOSTA DA COMISSÃO: *Recurso Indefrido*

Esta Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial quanto a pontuação atribuída as demais proponentes, bem como aos pontos atribuídos a própria requerente FAS. Resultando ainda que quanto à habilitação da proponente CEJAM, a OSC FAS não apresentou documentação comprobatória, em suas razões recursais escritas. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da requerente FAS, neste quesito.

#### DO RECURSO INTERPOSTO PELA OSC IDEIAS:

##### I) HABILITAÇÃO INCOMPLETA - DOCUMENTAÇÃO FALTANTE DA PROPONENTE CEJAM:

Em síntese, a recorrente IDEIAS requer que seja desconsiderada a habilitação da recorrida CEJAM, no certame.

#### RESPOSTA DA COMISSÃO: *Recurso Indefrido*

Da leitura do Edital depreende-se que o critério de avaliação referente ao item 12.1.4, requer que as proponentes juntiem declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial ou extrajudicial. Desta feita, esta Comissão Especial de Seleção, constatou que em todas as certidões emitidas pelo Órgão certificador, consta que nelas são apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Fóruns Regionais e Distritais do Estado do São Paulo.

Dante do recurso da OSC IDEIAS esta Comissão Especial de Seleção, ainda verificou junto ao sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça de São Paulo ([https://www.tjsp.jus.br/Certidões/Certidões/CertidõesPrimeiraInstância](https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidõesPrimeiraInstância)), quanto a declaração indagada, no qual ratificamos o entendimento inicial de que a OSC CEJAM, não encontra-se em situação de insolvabilidade civil.

Portanto, considerando que o conteúdo da declaração exigida no item 12.1.4 do edital, nesse caso em questão, já consta, em sua integralidade, no corpo das certidões emitidas pelo órgão certificador, esta Comissão indefere o recurso da OSC IDEIAS, neste quesito.

#### III) DESCUMPRIMENTO DO ESTATUTO - Ausência de DELIBERAÇÃO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SOBRE O PRESENTE EDITAL DA PROPONENTE CEJAM:

Em síntese, a recorrente IDEIAS requer que seja desconsiderada a habilitação da proponente CEJAM, por não ter sido deliberada a aprovação da proposta de parceria desenvolvida no presente chamamento.

#### RESPOSTA DA COMISSÃO: *Recurso Indefrido*

Não merece prosperar a alegação da recorrente IDEIAS, uma vez que tal documento não é exigido no Edital.

#### IV) PROPOSTA EQUIVOCADA - DESCLASSIFICAÇÃO DO CEJAM:

##### • QUANTO AO APOIO A GESTÃO:

Em síntese, a recorrente IDEIAS requer que seja desconsiderada a pontuação da recorrida CEJAM, quanto ao critério de economicidade, no que se refere à rubrica de apoio à gestão.

#### RESPOSTA DA COMISSÃO: *Recurso Indefrido*

Da leitura do Edital depreende-se que o critério de avaliação referente ao critério de economicidade, no quesito rubrica de apoio à gestão, requer que as proponentes discriminem todos os seus custos operacionais, que compreende a todas as despesas relacionadas diretamente com o objeto, mas fundamentais para a execução do contrato relacionados à rubrica apoio à gestão, bem como apresentar planilha com os gastos previstos com recursos humanos para a sede incluindo salário dos dirigentes, despesas para o custeio da sede e demais despesas.

Desta feita, a comissão especial de seleção ratifica o entendimento inicial de que a OSC CEJAM atendeu o critério em comento, haja vista que esta proponente encartou planilha com o quantitativo de gastos previstos de recursos humanos da sede regional, Materiais, Locações e Serviços da Sede Regional e Materiais, Locações e Serviços da Mantenedora, conforme arrolado em fls. 950, da proposta. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da OSC IDEIAS, neste quesito.

**• QUANTO AO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Em síntese, a recorrente IDEIAS requer que a OSC CEJAM seja desclassificada por não ter indicado a redução dos valores relativos à sua imunidade tributária, sem computar o valor no período de 24 meses, bem como não apresentou, em sua proposta, ampliação do objeto.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Da leitura do Edital depreende-se que o critério 11.2.5 do edital, trata da Proposta Financeira, o qual determina que as proponentes, detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), apresentem em sua proposta financeira a dedução dos valores referentes ao tributo do qual é isenta de pagamento. Neste deslinde, a Comissão ratifica o entendimento inicial de que a OSC CEJAM atendeu o critério em comento, haja vista que esta apresentou em sua proposta à dedução dos valores referentes aos tributos ao qual é isenta de pagamento, conforme fls. 989/997.

Além disso, quanto ao questionamento sobre a ausência de ampliação do objeto, não há, no presente edital, quaisquer tipo de exigência a respeito, para que seja critério de avaliação desta Comissão Especial de Seleção. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da OSC IDEIAS, neste quesito.

**• QUANTO AO DIMENSIONAMENTO E CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS:**

Em síntese, a recorrente IDEIAS requer que a OSC CEJAM seja desclassificada por não ter apresentado planilha de dimensionamento e custeio de Recursos Humanos.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Ao reanalisar a proposta da recorrente CEJAM, pôde-se constatar que a OSC, cumpriu com os critérios estabelecidos do presente Edital, haja vista que a planilha de dimensionamento dos Recursos Humanos encontra-se às fls. 457/459, bem como o custeio de Recursos Humanos encontram-se as fls. 989/997. Desta feita, esta Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial de que a OSC CEJAM atendeu o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da OSC IDEIAS, neste quesito.

**V) DA PONTUAÇÃO DO IDEIAS:**

Em síntese a recorrente IDEIAS solicita revisão de sua pontuação referente ao Item 2, do presente Edital, relacionado à experiência de Gestão de Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, argumentando ter experiência deste critério também no Hospital Getúlio Vargas Filho, bem como na Atenção Primária nas Áreas Programáticas 1.0 e 3.2, ao qual não teriam sido considerados pela Comissão Especial de Seleção.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Em análise desta Comissão pôde-se observar que no Hospital Getúlio Vargas Filho, bem como na área Programática 1.0 e 3.2, às fls. 2018 a 2025, que a OSC IDEIAS dedica-se, exclusivamente, à realização de procedimentos pontuais voltados para os neonatos e não à Gestão integral de serviços de Atenção obstétrica, tal como demandado pelo edital em questão. Desta feita, esta Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial de que a OSC IDEIAS não atendeu o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso desta OSC, neste quesito.

**DAS RAZÕES ORAIS INTERPOSTAS PELA OSC IDEIAS:**

Em síntese, a recorrente IDEIAS manifestou, de forma oral, interesse em interpor recurso referente i) referente à pontuação atribuída a esta e aos demais; bem como ii) em função da ausência da alteração estatutária de acordo com o item 12.1.1 do edital, da proponente CEJAM; e ainda no que tange ao iii) ao item 12.1.14 o qual informa que não foi identificada a declaração emitida pelo Fórum de São Paulo indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial, por fim; iv) informou que não identificou a autenticidade das cópias dos documentos apresentados no envelope B.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

i) Esta Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial, quanto a pontuação atribuídas as demais proponentes, bem como aos pontos atribuídos a própria requerente. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da requerente IDEIAS, neste quesito.

ii) Ao reanalisar a proposta da recorrente CEJAM, pôde-se constatar que a OSC em comento, cumpriu com os critérios estabelecidos no item 12.1.1 presente Edital, conforme fls. 61/87 do envelope A, bem como, as fls. 17/56 do envelope B. Portanto, esta Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial, quanto a pontuação atribuídas neste quesito, indeferindo assim, o recurso da requerente IDEIAS.

iii) Considerando que, conforme supradito, o conteúdo da declaração exigida no item 12.1.14 do edital, nesse caso em questão, já consta, em sua integralidade, no corpo das certidões emitidas pelo órgão certificador, esta Comissão indefere o recurso da OSC IDEIAS, neste quesito. Portanto, esta Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial, quanto à pontuação atribuída neste quesito, indeferindo assim, o recurso da requerente IDEIAS.

iv) Esta Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial, de que a OSC CEJAM apresentou documentação, conforme solicitado em edital, conforme supradito. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da requerente IDEIAS, neste quesito.

Desta feita, esta Comissão avaliou todos os pontos correlatos às razões orais, junto ao recurso interposto de forma escrita, ratificando o indeferimento das razões recursais da recorrente IDEIAS, em todos os quesitos apresentados.

**DO RECURSO INTERPOSTO PELA OSC CEJAM:**

**I) DA AuséNCIA DE ATribuiÇÃoN DE PONTUAÇÃO A OSC CEJAM**

Em síntese, a recorrente CEJAM requer que seja reconsiderada sua pontuação quanto ao critério 02, item 3.b. (Sistema de Pagamento por performance) para que sejam atribuídos os pontos referentes à gratificação por responsabilidade e gratificação por preceptoria.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Da leitura do Edital depreende-se que o critério 02, item 3.b. do edital, determina, além de outros parâmetros, que "a proposta deverá apresentar a política que pratica pagamento por performance...".

Neste deslinde, conclui-se que, as proponentes devem apresentar documento comprobatório de que pratica o pagamento por performance, o que não foi concedido pela OSC CEJAM. Desta feita, esta Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial de que a OSC CEJAM não atendeu o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da desta OSC, neste quesito.

**II) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - OSC IDEIAS**

Em síntese, a recorrente CEJAM requer que a recorrida IDEIAS seja desclassificada, por não ter apresentado adequadamente o índice da proposta, quanto ao item 11.2.1 do Edital.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Ao reanalisar a proposta da recorrida IDEIAS, pôde-se constatar que esta cumpriu, estritamente, com o exigido no edital quanto ao item 11.2.1, tendo em vista que o índice configura-se por incluir os itens que se consideram de maior relevância no texto de uma documentação. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da OSC CEJAM, neste quesito.

**III) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - OSC - FAS**

Em síntese, a recorrente CEJAM requer que a recorrida FAS seja desclassificada, por não ter apresentado adequadamente o índice da proposta, quanto ao item 11.2.1 do Edital.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Ao reanalisar a proposta da recorrida FAS, pôde-se constatar que esta cumpriu, estritamente, com o exigido no edital quanto ao item 11.2.1, tendo em vista que o índice configura-se por incluir os itens que se consideram de maior relevância no texto de uma documentação. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da recorrente CEJAM, neste quesito.

**IV) DO ITEM 11.2.2. - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - IDEIAS**

Em síntese, a recorrente CEJAM requer que a requerida IDEIAS seja desclassificada, por não ter apresentado adequadamente o item 11.2.2 do Edital em sua proposta.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Ao reanalisar a proposta da recorrida IDEIAS, pôde-se validar que esta cumpriu, integralmente, com o exigido no edital, quanto ao item 11.2.2, conforme fls. 10/36. Desta feita, a Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial de que a recorrida IDEIAS atendeu o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da recorrente CEJAM, neste quesito.

**V) DO ITEM 11.2.2. - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - FAS**

Em síntese, a recorrente CEJAM requer que a recorrida FAS seja desclassificada, por não ter apresentado adequadamente o item 11.2.2 do Edital em sua proposta.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Ao reanalisar a proposta da recorrida FAS, pôde-se validar que esta cumpriu, integralmente, com o exigido no edital, quanto ao item 11.2.2, conforme fls. 11/76. Desta feita, a Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial de que a recorrida FAS atendeu o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da recorrente CEJAM, neste quesito.

**VI) DO ITEM 11.2.3. - CONHECIMENTO DO PROBLEMA - OSC IDEIAS**

Em síntese, a recorrente CEJAM requer que a recorrida IDEIAS seja desclassificada, por não ter apresentado adequadamente o item 11.2.3 do Edital.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Ao reanalisar a proposta da recorrida IDEIAS, pôde-se validar que esta cumpriu, integralmente, com o exigido no edital, quanto ao item 11.2.3, conforme fls. 37/99. Desta feita, a Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial de que a recorrida IDEIAS atendeu o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da recorrente CEJAM, neste quesito.

**VII) DO ITEM 11.2.3. - CONHECIMENTO DO PROBLEMA - OSC - FAS**

Em síntese, a recorrente CEJAM requer que a recorrida FAS seja desclassificada, por não ter apresentado adequadamente o item 11.2.3 do Edital.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Ao reanalisar a proposta da recorrida FAS, pôde-se validar que esta cumpriu, integralmente, com o exigido no edital, quanto ao item 11.2.3, conforme fls. 77/101. Desta feita, a Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial de que a recorrida FAS atendeu o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da recorrente CEJAM, neste quesito.

**VIII) DO ITEM 11.2.4. - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES - OSC - IDEIAS**

Em síntese, a recorrente CEJAM requer que a OSC IDEIAS seja desclassificada, por não ter apresentado adequadamente o item 11.2.4 do Edital.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Ao reanalisar a proposta da recorrida IDEIAS, pôde-se validar que esta cumpriu, integralmente, com o exigido no edital, quanto ao item 11.2.4, conforme fls. 90/415. Desta feita, a Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial de que a recorrida IDEIAS atendeu o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da recorrente CEJAM, neste quesito.

**IX) DO ITEM 11.2.4. - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES - OSC - FAS**

Em síntese, a recorrente CEJAM requer que a recorrida FAS seja desclassificada, por não ter apresentado adequadamente o item 11.2.4 do Edital.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Ao reanalisar a proposta da recorrida FAS, pôde-se validar que esta cumpriu, integralmente, com o exigido no edital, quanto ao item 11.2.4, conforme fls. 77/101. Desta feita, a Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial de que a recorrida FAS atendeu o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da recorrente CEJAM, neste quesito.

**X) DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**X.1. DO CONTEÚDO APRESENTADO PELA OSC - IDEIAS**

Em síntese, a recorrente CEJAM requer que seja subtraído a pontuação da recorrida IDEIAS, por não ter apresentado adequadamente o critério 3 - Capacidade Operacional do Edital em sua proposta.

**RESPOSTA DA COMISSÃO: Recurso Indeferido**

Ao reanalisar a proposta da recorrida IDEIAS, pôde-se validar que esta cumpriu, integralmente, com o exigido no edital, quanto ao critério 3, item 7, subitem 7.c (apresentar um relatório de auditoria independente do último exercício fiscal), conforme fls. 2871/2883. Desta feita, a Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial de que a recorrida IDEIAS atendeu o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da recorrente CEJAM, neste quesito.

## X.2. DO CONTEÚDO APRESENTADO PELA OSC - FAS

Em síntese, a recorrente CEJAM requer que seja subtraída a pontuação da recorrida FAS, por não ter apresentado adequadamente o critério 2 (Grau de Adequação da proposta apresentada ao objeto da parceria), item 3 do Edital em sua proposta.

### RESPOSTA DA COMISSÃO: *Recurso Indeferido*

Ao reanalisar a proposta da recorrida FAS, pôde-se validar que esta cumpriu, integralmente, com o exigido no edital, quanto ao critério 2, item 3, conforme fls. 299/329. Desta feita, a Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial de que a recorrida FAS atendeu o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da recorrente CEJAM, neste quesito.

## XI) DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS DAS LICITANTES OSC - IDEIAS E OSC FAS

Em síntese, a recorrente CEJAM requer que seja subtraída a pontuação das recorridas OSC IDEIAS e OSC FAS, por não ter apresentado os valores de insalubridade e adicional noturno atualizado previsto para o ano de 2024.

### RESPOSTA DA COMISSÃO: *Recurso Indeferido*

Ao reanalisar a proposta das recorridas IDEIAS e FAS, pôde-se validar que estas cumpriam, integralmente, com o exigido no edital, quanto a proposta financeira. Desta feita, a Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial de que a OSC IDEIAS e OSC FAS atenderam o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da OSC CEJAM, neste quesito.

## DAS RAZÕES ORAIS INTERPOSTAS PELA OSC CEJAM:

Em síntese, a OSC CEJAM manifestou, de forma oral, seu interesse em interpor recurso, quanto a pontuação concedida as demais proponentes.

### RESPOSTA DA COMISSÃO: *Recurso Indeferido*

Esta Comissão Especial de Seleção avaliou todos os pontos correlatos a esta, junto ao recurso interposto de forma escrita, ratificando, assim, o entendimento inicial quanto a pontuação concedida as demais proponentes. Portanto, esta Comissão indefere as razões recursais desta recorrente nos quesitos apresentados.

## DO RECURSO INTERPOSTO PELA OSC GNOSIS:

### I) DOS EQUIVOCOS NO ARBITRAMENTO DE PONTOS A RECORRENTE - INSTITUTO GNOSIS

Em síntese, apesar de, na titulação de seu recurso estar especificando, equivoco no arbitramento da própria recorrente GNOSIS, esta requer que seja desclassificada a recorrida CEJAM, por não ter apresentado adequadamente o item 12.5 do Edital.

### RESPOSTA DA COMISSÃO: *Recurso Indeferido*

Cumpre-se esclarecer que a cópia autenticada, consiste na validação pelo escrivão ou tabelião, de que a documentação apresentada reverbera rigorosamente seu conteúdo original. Neste deslinde, não requer um prazo de validade para autenticação de cópia com conferência do documento original, como no caso do Estatuto da Organização.

Não obstante a isso, as demais documentações pertinentes, atenderam o critério estabelecido no presente Edital. Desta feita, a comissão especial de seleção ratifica o entendimento inicial de que a OSC CEJAM atendeu o critério em comento. Portanto, esta Comissão indefere o recurso da OSC IDEIAS, neste quesito.

## DAS RAZÕES ORAIS INTERPOSTAS PELA OSC GNOSIS:

Em sínteses, a requerente IDEIAS manifestou, de forma oral, seu interesse em interpor recurso, i) quanto sua desclassificação e; ii) por não localizar as autenticações dos documentos da CEJAM no envelope B, indo de encontro ao item 12.5 do edital.

i) Esta Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial, quanto a pontuação atribuídas a requerente GNOSIS. Portanto, esta Comissão indefere o recurso desta, neste quesito.

ii) Cumpre-se esclarecer, conforme supradito, que a cópia autenticada, consiste na validação pelo escrivão ou tabelião, de que a documentação apresentada reverbera rigorosamente seu conteúdo original. Neste deslinde, não requer um prazo de validade para autenticação de cópia com conferência do documento original, como no caso do Estatuto da Organização. Portanto, esta Comissão Especial de Seleção ratifica o entendimento inicial, quanto à pontuação atribuída neste quesito, indeferindo assim, o recurso da requerente GNOSIS.

Por fim, esta Comissão Especial de Seleção mantém a proponente CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM vencedora do certame, submetendo à autoridade superior os recursos, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, nos termos do item 14.4 do Edital.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO					
FERNANDO ROCHA SANTOS					
Matrícula nº 11/218.437-2					
Presidente					
DANIELLE DRUMMOND PAES LEME					
Matrícula nº 69/056.204-1					
Membro					
RICARDO DA SILVA BATISTA DOS SANTOS					
Matrícula nº 60/333.854-8					
Membro					

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO

### AVISOS

#### EXPEDIENTE DE 18.01.2024

**SMS-PRO-2024/01575 - DE ACORDO**, face o pronunciamento da Gerência de Gratificações e Benefícios (S/SUBG/CGP/CAP/GGB) desta Subsecretaria de Gestão, por meio do SMS-DES-2024/1194, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários para recebimento, **RECONHEÇO A DÍVIDA** da gratificação pelo trabalho noturno em favor da servidora **SILVIA MARQUES DE CARVALHO**, Auxiliar de Enfermagem (Enquadramento por Formação), matrícula nº 10/235.807-5, referente a competência NOVEMBRO/2023.

**SMS-PRO-2023/31378 - DE ACORDO**, face o pronunciamento da Gerência de Gratificações e Benefícios (S/SUBG/CGP/CAP/GGB) desta Subsecretaria de Gestão, por meio do SMS-DES-2024/1194, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários para recebimento, **RECONHEÇO A DÍVIDA** da gratificação pelo trabalho noturno em favor do servidor **RUI CELSO ALVARENGA**, Auxiliar de Enfermagem (Enquadramento por Formação), matrícula nº 10/208.611-4, referente a competência OUTUBRO/2023.

**SMS-PRO-2023/16599 - DE ACORDO**, face o pronunciamento da Gerência de Gratificações e Benefícios (S/SUBG/CGP/CAP/GGB) desta Subsecretaria de Gestão, por meio do SMS-DES-2024/11206, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários para recebimento, **RECONHEÇO A DÍVIDA** da gratificação pelo trabalho noturno em favor da servidora **ROSAINE DA SILVA COSTA**, Enfermeiro, matrícula nº 10/281.102-4, referente a competência AGOSTO/2023.

## COORDENADORIA DE DEMANDAS INSTITUCIONAIS

### AVISO

#### EXPEDIENTE 18/01/2024

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial Sr. Ari Pereira Arruda, designado através da Resolução SMS "P" Nº 2198, publicado no D.O.Rio em 07 de Outubro de 2022, a fim de apurar impropriedades constadas no objeto do processo nº 09/004.013/2019, NOTIFICA o Representante Legal do Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS para comparecer no prazo de 5 dias corridos, a partir da publicação em D.O.Rio, na Avenida Afonso Cavalcanti, 455, sala 815, Cidade Nova - RJ, CEP: 20211.120, para fins de conhecimento e esclarecimento do processo supracitado.

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO

### COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### COMISSÃO DE ÉTICA NO TRABALHO

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância, ALEX DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, designado através da PORTARIA S/SUBG/CGP "P" nº 26 de 05/01/2024, da Senhora Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no D.O.Rio em 08/01/2024, para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº 09/000.001/2024, convoca CLAUDIA MARTA XAVIER DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 10/194.200-2, lotada no S/SUBPAV/CAP5.3/CMS Enfermeira Floripedes Galdino Pereira, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP. 5.3, Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer à Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco I, sala 601, Cidade Nova - RJ, no dia 19/01/2024, às 11:00 horas, a fim de prestar declarações.

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância, ALEX DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, designado através da PORTARIA S/SUBG/CGP "P" nº 28 de 05/01/2024, da Senhora Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no D.O.Rio em 08/01/2024, para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº 09/000.002/2024, convoca CLAUDIA MARTA XAVIER DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 10/194.200-2, lotada no S/SUBPAV/CAP5.3/CMS Enfermeira Floripedes Galdino Pereira, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP. 5.3, Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer à Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco I, sala 601, Cidade Nova - RJ, no dia 19/01/2024, às 14:00 horas, a fim de prestar declarações.

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

### CONVOCAÇÃO PÚBLICA

#### EXPEDIENTE DE 18.01.2024

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ. Por meio da S/SUBG/CLA/CA/GAMP, torna público que realizará procedimento de pesquisa de mercado, destinado à aquisição de Centrifugas, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando atender às necessidades desta SMS-Rio, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2023/26999.

As empresas interessadas em participar do procedimento de pesquisa de mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail, através dos correios eletrônicos [smscla.permamentes02@gmail.com](mailto:smscla.permamentes02@gmail.com) e [smscla.permamentes@gmail.com](mailto:smscla.permamentes@gmail.com) até o dia 25/01/2024, de modo a possibilitar a elaboração da proposta de preços.

As entregas das propostas deverão ser feitas até a data informada acima na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos supracitados.

As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: <https://linktr.ee/cla.subg>

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	OBJETO	U/C	QTD
01	411577	66.40.95.009-36	CENTRÍFUGA DE BANCADA	UNID	66

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 827/2023 - Proc: 09/003.237/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETRO.

O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 19/01/2024 - horário de 09:00 às 17:00h.

Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

1. GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

2. BRAXTER HOSPITALAR LTDA

3. LOTUS MEDICAL LTDA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 1015/2023 - Proc: 09/001.493/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

O Pregoeiro convoca o representante legal da empresa abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 19/01/2024 - horário de 09:00 às 17:00h.

Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

1. SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 1082/2023 - Proc: 09/002.400/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Pregoeiro convoca o representante legal da empresa abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 19/01/2024 - horário de 09:00 às 17:00h.

Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

1. HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA